



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – É de dezessete o número total dos Vereadores, podendo ser alterado por lei, cuja eleição realizar-se-á de acordo com a Lei Eleitoral Vigente.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 15 de dezembro de 2009.

Fernando Milan Amici
Presidente da CMTL

Idevaldo Claudino da Silva
1º Secretário da CMTL